



CHAMADA CONFAP – MAECI 2019

“CHAMADA CONJUNTA DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA PROPOSTAS CONJUNTAS DE PROJETOS”

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG

1. OBJETIVO

Incentivar a colaboração científica entre pesquisadores do Estado de Minas Gerais e pesquisadores europeus para apoio a projetos de pesquisa conjuntos de “Relevância Particular” que terão as atividades de pesquisa co-financiadas por ambas as Partes (FAPEMIG e MAECI). Na Itália, esse sistema requer cerca de 50% de cofinanciamento pela instituição de pesquisa proponente.

2. ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Projetos poderão ser submetidos em uma das seguintes áreas de pesquisa prioritárias:

- 2.1 Inteligência Artificial;
- 2.2 Ciências básicas (Química, Física e Matemática);
- 2.3 Doenças transmissíveis;
- 2.4 Geração distribuída de energia de fontes renováveis;
- 2.5 Nutrição e doenças metabólicas;
- 2.6 Agricultura de precisão;
- 2.7 Ciência espacial;
- 2.8 Produção sustentável e uso de minerais estratégicos.

3. CHAMADA CONFAP-MAECI 2019

Para acessar a Chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link: <http://confap.org.br/pt/editais/35/confap-maeci-call-2019>.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPEMIG

4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 4.1 O máximo de 1 (uma) proposta será financiada nessas Diretrizes.
- 4.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5. ELEGIBILIDADE

5.1 Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 5.1.1 Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTMG, nos termos do Decreto Estadual 47.442, de 04 de julho de 2018, cadastrada junto à FAPEMIG;



5.1.2 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

5.2 Por parte do Coordenador (Brazilian Principal Investigator)

5.2.1 Possuir título de doutor;

5.2.2 Ter vínculo com a instituição proponente;

5.2.3 Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;

5.2.4 Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;

5.2.5 Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;

5.2.6 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos;

5.2.7 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.

5.2.8 Estar adimplente junto à FAPEMIG.

6. DESPESAS FINANCIÁVEIS

6.1 As despesas financiáveis no âmbito desta iniciativa são aquelas previstas no item 4.11 do [Manual da FAPEMIG](#).

6.2 Serão financiáveis bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI, em todos os níveis, nos termos da Deliberação 144 do Conselho Curador da FAPEMIG, disponível em: https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/358.

7. SUBMISSÃO

7.1 As submissões à FAPEMIG deverão ser feitas através do sistema [Everest](#) até as **18:59 do dia 24/01/2020**, e deverão conter:

7.1.1 Formulário Eletrônico do EVEREST devidamente preenchido (<http://everest.fapemig.br/home/login>).

7.1.1.1 O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

7.1.1.2 O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).

7.1.2 Os documentos citados nos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.2 deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **preferencialmente, mas não obrigatoriamente, em português:**

7.1.2.1 Projeto de pesquisa elaborado em conjunto pelos pesquisadores de Minas Gerais e da Itália na mesma área de prioridade. O projeto deverá evidenciar a complementaridade de esforços nas atividades desenvolvidas pelas equipes.

7.1.2.2 Carta de cooperação firmada entre o coordenador de Minas Gerais e o coordenador da Itália.



7.1.3 Os documentos citados nos subitens 7.1.3.1 a 7.1.3.4 deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português:**

7.1.3.1 Plano de Trabalho do projeto, indicando, entre outras informações complementares, o cronograma e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como as etapas e metas a serem atingidas (conforme Anexo I).

7.1.3.2 Termo de Compromisso assinado por representante legal da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas (conforme Anexo II).

7.1.3.3 Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução dos projetos, quando couber (conforme Anexo III). Será aceito o protocolo de solicitação da autorização no momento de submissão da proposta, condicionada à apresentação da autorização antes da assinatura do TO@ e início da execução do projeto.

7.1.3.4 Orçamento final solicitado ao parceiro italiano e, caso haja, o orçamento solicitado por parceiros brasileiros às suas respectivas FAPs, em reais (R\$)¹.

7.2 No caso de formação de consórcio brasileiro com envolvimento de pesquisadores de mais de um estado na mesma proposta, a submissão à FAPEMIG deverá ser feita pelo coordenador de Minas Gerais, devendo ser anexados os documentos dispostos nos itens 7.1.1, 7.1.2.1 e 7.1.3 destas Diretrizes, acrescido dos seguintes documentos:

7.2.1 Carta de cooperação firmada entre o coordenador brasileiro (Brazilian Principal Investigator) e pesquisadores-coordenadores de outros estados brasileiros.

7.2.2 Carta de cooperação firmada entre o coordenador brasileiro (Brazilian Principal Investigator) e o coordenador italiano.

7.2.2.1 Essa carta de cooperação substitui o documento exigido no item 7.1.2.2.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

8.2 As despesas decorrentes desta iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 50 4105 0001 445042 1 101
2071 19 573 50 4105 0001 449020 1 101
2071 19 573 50 4105 0001 449039 1 101
2071 19 573 50 4105 0001 335043 1 101
2071 19 573 50 4105 0001 339020 1 101
2071 19 573 50 4105 0001 339039 1 101

8.3 A Proponente, se Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma entidade credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos. A entidade Gestora indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade.

¹ Favor considerar 1 EUR = 4,50 BRL.



9. JULGAMENTO

9.1 O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:

- 9.1.1** Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.
- 9.1.2** Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico e científico, complementaridade das atividades das equipes, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade.
- 9.1.3** Conciliação: o resultado obtido no julgamento da FAPEMIG será conciliado com o resultado do julgamento do MAECI e as partes financiadoras decidirão conjuntamente o(s) projeto(s) a ser(em) apoiado(s).

9.2 Propostas submetidas apenas a uma das Partes ou em áreas de pesquisa prioritárias diferentes não serão consideradas.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- 10.2.1** Quando o proponente entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
 - 10.2.2** Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.
- 10.3** A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 10.4** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio, será considerada a data de postagem.
- 10.5** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 10.6** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para estas Diretrizes.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a entidade Executora (proponente), a entidade Gestora (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.

11.2 A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

11.3 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do referido TO@ pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

11.4 Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada



um dos partícipes.

- 11.5** A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

- 12.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho, considerando os itens a seguir:

- 12.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado.
12.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
12.2.3 Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto.
12.2.4 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

- 12.3** No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviado Relatório Técnico-Científico final, pelo sistema Everest.

- 12.4** No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviada a prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.

- 12.5** A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 13.1** A FAPEMIG e o MAECI concordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual estarão sujeitos à legislação aplicável à matéria de cada país, bem como às convenções internacionais sobre direitos de propriedade intelectual das quais o Brasil e a Itália são partes.

- 13.2** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de projeto desenvolvido no âmbito destas Diretrizes, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG, a Proponente e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada propriedade intelectual.

- 13.3** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da propriedade intelectual deverá ser ajustada de comum acordo entre os cotitulares do direito e definida por meio de instrumento jurídico específico assinado por todos.

- 13.4** Os equipamentos adquiridos com os recursos da FAPEMIG alocados no financiamento desta iniciativa são de propriedade da FAPEMIG.

- 13.5** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência destas Diretrizes, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

- 13.6** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nestas Diretrizes, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.



14. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 14.1** Estas Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 14.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 14.3** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 14.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 14.5** O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deve obrigatoriamente constar como Produto Pretendido no Formulário de Solicitação, deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.
- 14.6** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.
- 14.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 14.8** Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes destas Diretrizes, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 14.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 14.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 14.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 14.13** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.14** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

15. CONTATO E ORIENTAÇÃO

- 15.1** Para mais informações sobre a Chamada CONFAP – MAECI 2019, os pesquisadores brasileiros deverão entrar em contato com: elisa.confap@gmail.com
- 15.2** Para dúvidas quanto aos critérios da FAPEMIG, pesquisadores de Minas Gerais devem consultar a sessão “[Dúvidas Frequentes](#)”, disponível no site da FAPEMIG. Caso a resposta não esteja disponível na sessão, perguntas específicas poderão ser enviadas pela opção “Envie Sua Pergunta”.